



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário  
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**ATO DECISÓRIO CEEA/CONSUNI/UFOP Nº 071,  
DE 29 DE JULHO DE 2021.**

**A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEEA**, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída de sua 12ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 22 e 29 de julho de 2021,

**DECIDE**

**Art. 1º** Manifestar, considerando a consulta à Câmara quanto ao entendimento dos textos dos artigos do Regulamento de Ensino de Graduação que tratam das Atividades Curriculares Complementares – ACCs, encaminhada pela Representação Estudantil, Processo 23520.004166/2021-64, os seguintes entendimentos:

- I - o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA permite o registro das ACCs além do mínimo previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, assim, deve ser creditado o quantitativo de horas acumuladas durante a graduação como carga horária integralizada de atividades complementares, sendo o limite máximo definido apenas pelo BAREMA DE ACC do Centro;
- II - os valores de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento descrito no artigo 91 do Regulamento de Ensino de Graduação deverá ser contabilizado a partir do valor total registrado como carga horária integralizada aos estudantes egressos dos Bacharelados Interdisciplinares;
- III - os prazos para encaminhamento das solicitações de aproveitamento de ACCs pelos estudantes seguem em fluxo contínuo.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor em 29 de julho de 2021, justificado pela necessidade de atendimento ao expediente administrativo.

*Adma Katia Lacerda Chaves*  
ADMA KATIA LACERDA CHAVES

Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas